



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.914, DE 22 DE MAIO DE 2024.

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 44.574,97** (Quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Saúde, a ser repassado para a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.

**Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.05.02 – Manut. Bloco Média e Alta Complex - MAC**

**10.302.0012.2057–Manut.do bloco Média e Alta Complexidade**

|   |            |                  |
|---|------------|------------------|
| <b>3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> | <b>R\$</b> | <b>44.574,97</b> |
| <b>Total</b>  | <b>R\$</b> | <b>44.574,97</b> |

**Art. 2º** A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda de Resolução SS nº 22 de 15 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica inclusa na Lei 5751 de 16/12/2022, Plano Plurianual –PPA, na Lei nº 5854 de 06/10/2023 – Lei das Diretrizes Orçamentarias - LDO, e na Lei nº 5880 de 27/12/2023, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 22 de maio de 2024.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, 22/05/2024  
Neiva de Barros Oliveira.

(Ofício nº 327/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)